

**LEI Nº 1298**

**SÚMULA:** Altera dispositivos das **Diretrizes Orçamentárias**, Lei Municipal nº 1227 de 26/06/06, para o exercício de 2007, e dá outras providências:

**JUVENAL GHETTINO, Prefeito do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná**, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Executivo Municipal **“ACRESCENTAR”** na Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei nº 1227 de 26/06/06 para o exercício de 2007, no Anexo I, o seguinte projeto:

<b>Funcional Programática</b>			<b>Valor (R\$)</b>
<b>Órgão</b>	09	DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
<b>Unidade</b>	001	Divisão de Assistência Social	
<b>Função</b>	008	Assistência Social	
<b>Programa</b>	0025	Assistência à Criança e ao Adolescente	
<b>Meta</b>	0048	Convênio FIA 2006 - Construção Casa Lar	35.800,00
<b>Produto</b>	M <sup>2</sup>	<b>Total Meta:</b> 135,89	

**Art. 2º** - Ficam inalteradas as demais disposições do Anexo I da Lei de Diretrizes Orçamentárias.

**Art. 3º** - A presente lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marmeleiro, aos vinte e nove dias do mês de março do ano de dois mil e sete.

**JUVENAL GHETTINO**  
**Prefeito Municipal**